



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Pe. Nicolau Rosso, 139 - FONE (0462) 271-222 - Estado do Paraná

LEI Nº 302, de 08 de maio de 1.984.-

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSO PERILOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito até o limite de C\$ 81.678.300,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e setenta e oito mil e trezentos cruzeiros), equivalente a 10.824 ORTN a preços de janeiro de 1984, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros de até 11% ao ano, correção monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parcelamente.

§ 1º - O montante das operações fixadas neste artigo será reajustado de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º - Os valores das operações de crédito e respectivos // reajustes, estão condicionados à capacidade de endividamento do Município, determinado pelas Resoluções nºs 62/75 e 93/76 do Senado Federal e pelas Resoluções nºs 345/75 e 397/76 do Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do PRAM - Programa de Ação Municipal -, como contrapartida do Município no Programa, que prevê investimentos em obras de infraestrutura urbana, e de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S.A. e da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 3º - Em garantia às operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao agente financeiro parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM - outubro que substituir, ao qual, fica vinculada a presente operação de crédito, em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma da legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Pe. Nicolau Rosso, 139 - FONE (0462) 271-222 - Estado do Paraná

(continuação da Lei nº 302).-

Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas neste Lei, o chefe do Executivo poderá outorgar ao Banco do Estado do Paraná S.A., com poderes para estabelecer, mandato pleno e irrevergível, para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

Art. 5º - O prazo e o esquema definitivos de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos, incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financeira.

Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício subsequente à da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município // consignará dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º - Fica, ainda, o chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais respectivos até o limite do convênio para execução do Programa de Ação Municipal - PRAM - firmado com o Estado do Paraná, para o atendimento das despesas com a sua aplicação.

Art. 8º - Os recursos para aberturas dos Créditos adicionais de que trata o artigo anterior, serão os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e mais os recursos transferidos pelo Estado do Paraná à conta do PRAM - Programa de Ação Municipal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 08 de maio de 1.984.-

*Jovino Periolo*  
JOVINO ELSO PERIOLI  
Prefeito Municipal